



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2023.09.14.01

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Queiroz Pessoa, 435, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.672/0001-91, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesa o Sr. CHRYSTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE, e a empresa **L&S SPORTS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELE, CNPJ Nº. 13.017.172/0001-10**, com sede na Rua João Alencar, Nº. 48, loja 04, Centro Maracanaú-CE, e-mail lojamaracanaú@juniorsports.com.br, representada por Perpetua do Socorro Onofre da Silva, CPF: 455.051.953-34, ao fim assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 11.005/2023-DL**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os com tratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação nº 11.005/2023-DL**, no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO COM ESCOPO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 52.112,70 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	CONFECÇÃO DE UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL MASCULINO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS, CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX PARA ATENDER A SELEÇÃO DO MUNICIPIO, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada.	2	UNID	TRB	R\$ 1.246,00	R\$ 2.492,00
2	CONFECÇÃO UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL FEMININO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS CONFECCIONADO DRY-	1	UNID	TRB	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00



	TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PARA ATENDER SELEÇÃO MUNICIPAL SUB 15; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada					
3	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL SUB 13 MASCULINO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada.	1	UNID	TRB	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00
4	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL SUB 9 MASCULINO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada.	1	UNID	TRB	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00
5	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL FEMININO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada.	1	UNID	TRB	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00
6	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL MASCULINO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada.	1	UNID	TRB	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00
7	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 20 CAMISETAS, 20 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada.	1	UNID	TRB	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
8	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE HANDEBOL FEMININO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada.	1	UNID	TRB	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00
9	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE BASQUETEBOL MASCULINO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada.	1	UNID	TRB	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00
10	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO	8	UNID	TRB	R\$	R\$





	DE PRA COMISSÃO TÉCNICA – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 1 CAMISETA, 1 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO PRENSADA.				110,00	880,00
11	CONFECCÃO UNIFORME COMPLETO DE PARA FARDAMENTO DA SECRETARIA – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 1 CAMISETAS, 1 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO PRENSADA.	20	UNID	TRB	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
12	CONFECCÃO UNIFORME COMPLETO PARA VIAGEM – CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO PRENSADA.	25	UNID	TRB	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
13	CONFECCÃO DE SHORTS PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADOS EM DRY ELAX, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO, COM AS CORES O MUNICIPIO	30	UNID	TRB	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
14	CONFECCÃO DE CAMISETAS REGATA PARA TREINAMENTO, GOLA CARECA 100% POLIESTER CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO, COM AS CORES O MUNICIPIO.	30	UNID	TRB	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
15	CONFECCÃO DE COLETES REGATA PARA TREINAMENTO INFANTIL – COM ELASTICONAS LATERAIS CONFECCIONADO EM ELANCA LITE, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO, COM AS CORES DO MUNICIPIO.	40	UNID	TRB	R\$ 16,50	R\$ 660,00

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL HIL – TAMANHO INFANTIL, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, CIRCUNFERÊNCIA: 49-56 CM, PESO: 230-270 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	2	UNID	TRAINER	R\$ 120,00	R\$ 240,00
2	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L, FEMININA, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM, PESO: 325-400 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E	2	UNID	TRAINER	R\$ 120,00	R\$ 240,00





	LUBRIFICADO.					
3	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL PRO 7.8 – CONFECCIONADA MICROFIBRA, CIRCUNFERENCIA: 75-78 CM; PESO: 600-650G; COM MIOLO REMOVIVEL, CAMARA DE BUTIL, ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA	4	UNID	PENALTY	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
4	BOLA DE VOLEIBOL 500 (JUVENIL) – CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, PESO: 260-280GR, 18 GOMOS; BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	2	UNID	PENALTY	R\$ 199,00	R\$ 398,00
5	BOLA DE VOLEIBOL 8.0 PRO – CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, PESO: 260-280GR, 18 GOMOS; BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	4	UNID	PENALTY	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
6	BOLA DE VOLEIBOL 8.0 PRO IX (JUVENIL) – CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, PESO: 260-280GR, 18 GOMOS; BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	2	UNID	PENALTY	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
7	BOLA DE VOLEIBOL V200W (ADULTO) – OFICIAL AROVADA PELA FIVB; CONFECCIONADA COM MICROFIBRA MATRIZADA, CIRCUNFERENCIA 65-67CM, PESO: 260-280GR, 18 GOMOS; TAMANHO 5; CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL	4	UNID	MIKASA	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
8	BOLA DE FUTSAL MAX 200 – CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 55-59CM, PESO: 300-380GR, SEM COSTURA.	4	UNID	PENALTY	R\$ 262,90	R\$ 1.051,60
9	BOLA DE FUTSAL MAX 500 – CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, PESO: 600G, COM COSTURA	10	UNID	PENALTY	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00
10	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 – CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, PESO: 600G, SEM COSTURA.	10	UNID	PENALTY	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
11	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL CAMPO – BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL S11 R1 XXII TERMOTEC - CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERENCIA 68-	8	UNID	PENALTY	R\$ 343,00	R\$ 2.744,00

	70CM, PESO: 410-450G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, 70 PRO 5					
12	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY - TERMOTEC, CÂMARA 6D, 8 GOMOS, LAMINADO PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIX	8	UND	PENALTY	R\$ 138,90	R\$ 1.111,20



LOTE 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL - FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) COM 2MM, TRAÇADO, MEDINDO 10.00X1,00M (CX L), COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO, DUBLADAS, IMPERMEÁVEL, COM 5CM DE LARGURA.	2	UNID	PANGUE	R\$ 330,00	R\$ 660,00
2	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL OFICIAL - FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM TRAÇADO, MALHA 12X12CM, VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60.	4	UNID	PANGUE	R\$ 579,00	R\$ 2.316,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	ESCADA DE AGILIDADE 7M - COM DEZ DEGRAUS DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NYLON.	1	UNID	POKER	R\$ 189,00	R\$ 189,00
2	ESCADA DE AGILIDADE COM DEGRAUS AJUSTAVEIS DE PLASTICO 4,5M MODELO TRADICIONAL - FABRICADA COM FITA DE NYLON DE 2,5 CM DE LARGURA E 11 DEGRAUS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 41 CM DE COMPRIMENTO.	1	UNID	FLM	R\$ 139,90	R\$ 139,90
3	MINI CONES CHAPÉU AVULSO DE PVC - COM 5 CM DE ALTURA MODELO ECONÔMICO. FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE CO 19 CM DE DIAMETRO E 5 CM DE ALTURA.	20	UNID	PLASTCOR	R\$ 6,50	R\$ 130,00
4	ANTENA PARA VOLEIBOL - CONFECCIONADAS EM AÇO, ALTURA: 1,80M, CORES VERMELHO E BRANCO, PESO: 900GRAMAS, DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO DE VOLEIBOL (CBV).	1	UNID	PANGUR	R\$ 165,00	R\$ 165,00
5	BOMBA DE AR - ENCHER BOLA, TIPO VAI E VOLTA, COM 02 AGULHAS, MATERIAL PVC	6	UNID	PENALTY	R\$ 62,50	R\$ 375,00
6	CONE SINALIZAÇÃO - PVC,	50	UNID	PLASTCOR	R\$	R\$ 1.145,00



	FLEXIVEL, CORES LARANJA E OU BRANCO, ALTURA 50CM.				22,90	
7	CONE CHAPÉU CHINÊS – PVC ALTURA 5CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 19 CM, APROXIMADAMENTE	20	UNID	PLASTCOR	R\$ 6,50	R\$ 130,00
8	BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES – BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES ESPORTIVOS. CONFECCIONADA EM NYLON 600 DE OTIMA RESISTENCIA DISPONIVEL EM 3 TAMANHOS. MEDIDAS APROXIMADA: 38X53X22.	4	UNID	FLM	R\$ 99,00	R\$ 396,00
9	MEIÃO DE FUTEBOL DE SALÃO – COM CALCANHAR VERDADEIRO, ACABAMENTO DUPLO E COSTURA DUPLA, ELÁSTICOS NO TORNOZELO PARA MELHOR AJUSTE CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, ALCOODÃO, POLIÉSTER E ESLASTANO A CIMA DO JOELHO.	80	PAR	KANXA	R\$ 24,90	R\$ 1.992,00

VALOR TOTAL R\$ 52.112,70 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima suficiente à preparação do pedido.
- 4.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 4.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de BANABUIÚ/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, do contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;






- 5.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de BANABUIÚ/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.6. Fornecer os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de BANABUIÚ/CE;
- 5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BANABUIÚ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 5.8. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10. Comunicar imediatamente ao Município de BANABUIÚ/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, no todo ou em parte os itens/equipamentos/pessoal recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento ou no fornecimento dos itens, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na sua Proposta;
- 5.12. Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, a correção ou substituição, dos itens/equipamentos ou que apresentem desconformidade com o objeto contratado;
- 5.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de BANABUIÚ/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;
- 5.14. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens;
- 5.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- 5.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.
- 5.17. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:
 - 5.17.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de BANABUIÚ/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - 5.17.2. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de BANABUIÚ/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de BANABUIÚ/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.



5.18. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar após emissão de ordem de compras a entregar os itens do objeto desta licitação no prazo de até **10 (dez) dias**.

6.2. A CONTRATADA deverá executar todo o contrato de acordo com as especificações estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 11.005/2023-DL**, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31 de Dezembro de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos.

7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do BANABUIÚ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A fatura relativa ao fornecimento dos itens deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, para fins de conferência e atestação do fornecimento.

8.2. A fatura constará dos itens efetivamente entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8.3. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLAUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº. **27.813.0040.2.098.0000**, Manutenção das ativ. Do Desporto.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

CLAUSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

CLAUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

CLAUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;





- b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA TREZE - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

13.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLAÚSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Unidade Gestora Contratante.

14.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados ao representante legal da Unidade Gestora Contratante.

CLAÚSULA QUINZE - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de BANABUIÚ, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BANABUIÚ/CE, 14 de Setembro de 2023.





CHRISTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE
CHRISTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO DE ESPORTE
CONTRATANTE

PERPETUA DO SOCORRO
ONOFRE DA
SILVA:45505195334

Assinado de forma digital por PERPETUA
DO SOCORRO ONOFRE DA
SILVA:45505195334
Dados: 2023.09.19 13:33:32 -03'00'

L&S SPORTS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELE
CNPJ Nº. 13.017.172/0001-10
PERPETUA DO SOCORRO ONOFRE DA SILVA
CPF: 455.051.953-34
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. GENALO ANILTON R. SILVA CPF: 085.932.803-09
2. Joclene Melo de Oliveira CPF: 075.932.703-64





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.09.14.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 11.005/2023-DL -
Contratante: SECRETARIA DE ESPORTE - **Contratada:** L&S SPORTS COMERCIO DE
ROUPAS E ACESSORIOS EIRELE, CNPJ Nº. 13.017.172/0001-10 - **OBJETO:**
AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO COM ESCOPO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER DO
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **Total:** R\$ 52.112,70 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E
DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
27.813.0040.2.098.0000, Manutenção das ativ. Do Desporto. **ELEMENTO DE
DESPEZA:** 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **Data da assinatura:**
14 de setembro de 2023.





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.09.14.01**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.005/2023-DL**, objetivando a **AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO COM ESCOPO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

Banabuiú/CE, 14 de setembro de 2023.


CHRYSYIAN AURELIO DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO DE ESPORTE.

